

PREFEITURA MUNICIPAL



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 917, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.958

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de CR\$ 329.746,00 destinado a ocorrer aos pagamentos dos servidores da Câmara Municipal, com a seguinte discriminação abaixo:

- 1ª) Vencimentos do Assistente Técnico das Comissões Permanentes, Padrão J, correspondentes ao período compreendido entre 19 de novembro a 31 de dezembro de 1.958.....CR\$ 15.996,00
- 2ª) Salário-família devido ao servidor acima, dos meses de novembro e dezembro de 1.958.....CR\$ 3.000,00
- 3ª) Vencimentos do Assistente Jurídico, Padrão L, correspondentes ao período compreendido entre 1ª de janeiro a 30 de junho de 1.958.....CR\$ 36.000,00
- 4ª) Vencimentos do Assistente Jurídico, Padrão L, correspondentes ao período compreendido entre 1ª de julho a 31 de dezembro de 1.958, nos termos da Resolução nº 6/ 58.....CR\$ 66.000,00
- 5ª) Abono ao sr. Assistente Jurídico, Padrão L, correspondente ao período compreendido entre 1ª de janeiro a 30 de junho de 1.958.....CR\$ 12.000,00
- 6ª) Abono ao sr. Assistente Jurídico, Padrão L, correspondente ao período compreendido entre 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 1957.....CR\$ 6.000,00
- 7ª) Salário-Família ao sr. 2ª Escrivão, Padrão E, correspondente ao período compreendido entre 16 de setembro a 31 de dezembro de 1.958.....CR\$ 2.100,00
- 8ª) Vencimentos do sr. 2ª Escrivão, Padrão E, correspondentes ao período compreendido entre 16 de setembro a 31 de dezembro de 1958.....CR\$ 26.250,00
- 9ª) Salários devidos à diarista snta. Therezinha Falque, correspondente ao período compreendido entre 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 1.958.....CR\$ 38.400,00
- 10ª) Abono provisório devido aos funcionários: Diretor da Secretaria, Sub-Diretor da Secretaria, 1ª Escrivão, Porteiro, Contínuo e Serventes (2), correspondente ao período compreendido entre 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 1.957, a razão de CR\$500,00 por mês para cada um.....CR\$ 42.000,00
- 11ª) Abono Provisório devido aos funcionários: Diretor da Secretaria, Sub-Diretor da Secretaria, 1ª Escrivão, Porteiro, Contínuo e Serventes (2), correspondente ao período compreendido entre 1ª de

PREFEITURA MUNICIPAL



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 917, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.958.

CONCLUSÃO:

de janeiro a 30 de junho de 1.958.....CR\$ 81.000,00  
TOTAL DOS PAGAMENTOS:-.....CR\$ 529.746,00

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas do orçamento em vigor, de conformidade com o "Índice Técnico" elaborado pelo Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de dezembro de 1.958,  
347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Henrique Ferres*  
- HENRIQUE FERRES -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de dezembro de 1.958, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Argêu Batalha*  
- ARGÊU BATALHA -  
Diretor Administrativo.